



PARECER N.º 02 /2017 - CFGTC

**Da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE a respeito do PROJETO DE
LEI N.º 2.064/2014, que *estabelece
diretrizes para a Política Distrital de
Participação Social - PDPS.***

AUTOR: Deputado JOE VALLE

RELATOR: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 2.064/2014, de autoria do nobre Deputado Joe Valle, tem por objetivo estabelecer diretrizes para a Política Distrital de Participação Social – PDPS.

A Proposição distribuída em 21 artigos define as diretrizes estabelecidas para a Política Distrital de Participação Social, e tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública e a sociedade civil.

Define, também, que os objetivos e diretrizes fixados devem ser observados na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas e políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública.

Apresenta, ainda, a definição de conceitos, instâncias e procedimentos pertinentes, seguindo-se as diretrizes gerais da PDPS. ♡



O sublime Parlamentar ao justificar a Proposição aduziu que a participação social pode ampliar as possibilidades de acesso das classes populares aos atos de gestão, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e o fortalecimento da democracia.

Nesse sentido, restaria destacada a importância de um plano local, distrital para a participação social, efetivando o exercício da cidadania e resgatando, fortalecendo e articulando mecanismos e valores de sociabilidade. O principal objetivo da medida em questão, ainda segundo seu subscritor, seria a consolidação da participação social como método de governo.

Quando em análise na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, a proposição recebeu parecer favorável à sua aprovação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 69-C, II, "g", do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, incube a esta Comissão analisar e, quando necessário, emitir parecer acerca do mérito das matérias atinentes à mecanismos de participação social na gestão pública.

Em função desse dispositivo regimental, cabe a esta Comissão apreciar o Projeto de Lei em tela, que tem por finalidade estabelecer diretrizes para a Política Distrital de Participação Social – PDPS, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a Administração Pública do Distrito Federal e a sociedade civil.

A despeito do objetivo precípuo da Proposição, tem o intuito de possibilitar o compartilhamento de decisões sobre programas e políticas públicas, tais como



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PODEMOS/DF**



conselhos, conferências, ouvidorias, mesas de diálogo, consultas públicas, audiências públicas e ambientes virtuais de participação social.

A participação social esta relacionada com a influência e a participação nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio comunitária, como a participação na vida escolar, nos clubes, nas associações esportivas, nos bairros. E ainda, pode incluir o envolvimento em causas e iniciativas, em obras filantrópicas, trabalho voluntário ou em movimentos comunitários.

A participação social pode se transformar em ampliação das possibilidades de acesso das classes mais populares aos atos de gestão, se vista numa perspectiva de desenvolvimento da sociedade civil e de fortalecimento dos mecanismos democráticos.

Por fim, o principal objetivo da PDPS é a consolidação da participação social como método de governo. Para tanto, todos os órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, deverão se empenhar para o fomento da participação social.

Ante o delineado, voto pela **APROVAÇÃO** no mérito do Projeto de Lei n.º 2.064/2014 no âmbito desta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle.

Sala das Comissões, em

Deputado

Presidente



Deputado DELMASSO
Relator